



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	2
FUMHAB Habitação	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira

CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira

CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br



Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Edição nº 2617A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6886, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de uso de lotes do loteamento denominado Residencial Capivari, aprovado pelo Decreto nº 4.022, de 10 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 001935/2018;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da destinação de uso dos seguintes lotes integrantes do loteamento denominado Residencial Capivari, aprovado pelo Decreto nº 4.022, de 10 de janeiro de 2014, todos devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo/SP, conforme as seguintes matrículas imobiliárias:

1. Lote 01 da quadra A - matrícula nº 17.304;
2. Lote 02 da quadra A - matrícula nº 17.305;
3. Lote 03 da quadra A - matrícula nº 17.306;
4. Lote 04 da quadra A - matrícula nº 17.307;
5. Lote 05 da quadra A - matrícula nº 17.308;
6. Lote 06 da quadra A - matrícula nº 17.309;
7. Lote 01 da quadra B - matrícula nº 17.310;
8. Lote 02 da quadra B - matrícula nº 17.311;
9. Lote 03 da quadra B - matrícula nº 17.312;
10. Lote 04 da quadra B - matrícula nº 17.313;
11. Lote 05 da quadra B - matrícula nº 17.314;
12. Lote 06 da quadra B - matrícula nº 17.315;
13. Lote 07 da quadra B - matrícula nº 17.316;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Louveira, 02 de abril de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 02 de abril de 2026.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

Outros Atos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 - Bairro Leitão - Louveira/SP, CEP 13293-272, doravante denominado PERMITENTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ALBERTO FINAMORE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 46.313.251-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 395.493.578-30, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que a LWL01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 62.833.240/0001-24, loteadora e subsidiária da empresa LEWALE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 10.338.037/0001-88, ambas sucessora de RIMINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 12.989.094/0001-52, com sede na Rua Cecília Bigueti Biazzini, 16, Quinta das Videiras, Louveira/SP, CEP: 13290-342, doravante denominado PERMISSONÁRIO, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da PERMITENTE, consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário, de área pública municipal consistente em parte do imóvel matriculado sob nº 100.362 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiáí, de propriedade do PERMITENTE.

Parágrafo Único. A utilização destina-se exclusivamente à instalação de estrutura temporária para plantão de vendas vinculado ao empreendimento imobiliário denominado "LOTEAMENTO SANTA ISABEL III", devidamente aprovado pelo Município.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA

I - possui natureza precária, unilateral e discricionária;

II - não gera direito adquirido, posse definitiva ou qualquer expectativa de permanência;

III - poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem direito a indenização.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente permissão será outorgada pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE USO

O PERMISSONÁRIO obriga-se a:

I - utilizar o imóvel exclusivamente para o fim previsto neste termo;

II - implantar apenas estruturas temporárias e removíveis, vedadas construções permanentes;

III - não ceder, transferir ou subpermitir o uso a terceiros sem autorização expressa da PERMITENTE;

IV - observar todas as normas urbanísticas, ambientais e de segurança aplicáveis;

V - obter e manter válidas todas as licenças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Edição nº 2617A

Página 3 de 3

necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

I - somente serão permitidas benfeitorias de caráter temporário e removível;

II - não haverá direito a indenização por quaisquer benfeitorias realizadas;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Ao término ou revogação da permissão, o PERMISSONÁRIO deverá:

I - desocupar imediatamente a área;

II - remover integralmente as estruturas instaladas;

III - restituir o imóvel nas mesmas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria competente, através da fiscalização deste Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da PERMITENTE, sem que caiba ao PERMISSONÁRIO o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá o PERMISSONÁRIO deixar os bens livres e desimpedidos, ao término desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

Enquanto perdurar a presente permissão, o PERMISSONÁRIO se obriga a realizar a manutenção do imóvel, preservando suas características originais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 27 de março de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal de Louveira

WAGNER DE JESUS BARATTI

LWL01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representante

Testemunhas:

1. _____

2. _____

FUMHAB | HABITAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE

LOUVEIRA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO ADM Nº 002099/2026

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB

Contratada: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

DA RESCISÃO: Conforme Notificação Extrajudicial nos autos, foi notificada a Contratada que a Fundação decidiu promover a extinção do Contrato nº 03/2024, fundamentado no artigo 106, III, da Lei nº 14.133/2021; contrato celebrado em 18 de junho de 2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão alimentação para os servidores da Fundação.

DO PERÍODO REMANESCENTE: A extinção contratual ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, em 18 de junho de 2026, respeitado integralmente o prazo mínimo legal de 2 (dois) meses. Durante o período remanescente deverá ser mantido a plena execução contratual.

DA INDENIZAÇÃO: Ante a rescisão amigável, e concordância da Contratada constante dos autos, não haverá ônus indenizatório para qualquer uma das partes.

Assinatura: 02/04/2026.

Louveira, 06 de abril de 2026.

Carlos Eduardo Diniz
Superintendente Fumhab